



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	“	80\$
A 2.ª série	120\$	“	70\$
A 3.ª série	120\$	“	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Portaria n.º 18 993:

Reforça uma verba inscrita no orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas para 1961 relativo à província de Moçambique.

Portaria n.º 18 994:

Reforça uma verba inscrita na tabela de despesa do orçamento privativo das forças navais ultramarinas para 1961 relativo à província de Timor.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 18 995:

Manda aumentar ao efectivo dos navios da Armada, no estado de armamento, a lancha de fiscalização *Regulus*, que fica pertencendo à classe *Antares*.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 18 996:

Manda pôr em vigor em todas as províncias ultramarinas, para nas mesmas ter execução, observadas as modificações introduzidas pela presente portaria, a Lei n.º 1922, que cria na Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones o Fundo de cauções.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Gabinete do Ministro da Defesa Nacional

Portaria n.º 18 993

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, reforçar a seguinte verba do orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas para 1961 relativo à província de Moçambique:

Despesas com o material:

Artigo 5.º, n.º 1), alínea b) «Despesas de conservação e aproveitamento de material — Imóveis — Outras instalações» 500 000\$00

tomando como contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

Despesas com o pessoal:

Artigo 1.º, n.º 2), alínea b) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros — Pessoal em comissão além dos quadros, por substituição antes do regresso» 100 000\$00

Despesas com o material:

Artigo 6.º, n.º 4), alínea a) «Material de consumo corrente — Munições — De fogo real» 400 000\$00
 500 000\$00

Presidência do Conselho, 27 de Janeiro de 1962. — O Ministro da Defesa Nacional, *António de Oliveira Salazar*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *A. Moreira*.

Portaria n.º 18 994

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, inscrever a seguinte verba na tabela de despesa do orçamento privativo das forças navais ultramarinas para 1961 relativo à província de Timor:

Despesas com o material:

Artigo 4.º, n.º 3), alínea a) «Aquisições de utilização permanente — Material de segurança pública — Armamento, equipamento e outro material de guerra» 10 000\$00

tomando como contrapartida a seguinte disponibilidade da mesma tabela de despesa:

Despesas com o material:

Artigo 4.º, n.º 2), alínea e) «Aquisições de utilização permanente — Móveis — Material veterinário e siderotécnico» 10 000\$00

Presidência do Conselho, 27 de Janeiro de 1962. — O Ministro da Defesa Nacional, *António de Oliveira Salazar*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Timor. — *A. Moreira*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 18 995

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, aumentar ao efectivo dos navios da Armada, no estado de armamento, a lancha de fisca-